PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

CAPA PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO

LANÇADO NO SIGA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2021

CONTRATO Nº 002/2021

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO:
SENHOR (O): LEONARDO DOS SANTOS SOUSA
CARGO: SECRETÁRIO

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTATOS ADMINISTRATIVOS.

HOMOLOGAÇÃO
20 DE JANEIRO DE 2021

VENCEDOR (ES): RAILSON NOVAIS U. PINHO-ME (DINAMICA)

VALOR DO PROCESSO: R$175.500,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO INSTITUIDA PELO DECRETO Nº 015/2021 04 DE JANEIRO DE 2021.

PRESIDENTE: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO.

MEMBROS:

1° DANIELLE NEVES MACHADO

2º JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAÚJO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

Santaluz - BA, 04 de janeiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na assessoria e consultoria na área de licitações e contratos.

Indicamos a empresa **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO – ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES,** inscrita sob o CNPJ de n° 15.562.856/0001-28, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 939, Edif. Esplanada Tower, Sala 907, CEP: 41820-021, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, para execução do presente objeto, que é a ***"contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria na área de licitações públicas e contratos administrativos".***

A justificativa para referida contração é a natureza singular da contratação, em razão da necessidade de orientações nessa área, vez que demandam uma familiaridade não só com a legislação, mas também com orientações exaradas pelos órgãos de controle. Além disso, há atualmente diversas responsabilizações dos gestores públicos por existirem contratações que, em razão de sua complexidade, possuem irregularidades.

Para tais contratações, exige-se, tanto pela legislação quando pelo nobre Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, requisitos cumulativos presentes na legislação federal, bem como a confiabilidade.

Quando da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área de consultoria em licitações públicas e contratos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/01/21

administrativos, com notória especialização devidamente comprovada, conforme documentação que se encontra anexo à presente solicitação.

O valor mensal desta assessoria é de R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil reais), e este preço foi devidamente comprovado através de extratos de contratos com valores similares em Prefeituras do mesmo porte da atual contratante.

Segue anexo todo documentação da empresa:

1. Proposta de prestação de serviços;
2. Habilitação Jurídica;
3. Regularidade fiscal e trabalhista;
4. Atestados de capacidade técnica;
5. Documentos da equipe técnica;
6. Extratos de contratos;

Atenciosamente,

LEONARDO DOS SANTOS SOUSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Exmo. Sr.
Arismario Barbosa Junior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/03

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dinâmica

ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

JANEIRO/2021

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Dinâmica

ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE SANTALUZ/BA

01/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Dinâmica
ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Salvador/BA, 04 de janeiro de 2021.

A/C Prefeito Eleito do Município de SantaLuz, Estado da Bahia.

Excelentíssimo Senhor Arismário Barbosa Júnior.

1 – APRESENTAÇÃO:

A empresa **DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.562.856/0001-28, com endereço à Av. Tancredo Neves, nº 939, Edifício Esplanada Tower, Sala 907, Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 41.820-021, no Município de Salvador, Estado da Bahia, tendo como representante legal Sr. **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 782.272.085-68 e no Conselho Regional de Administração sob o nº 23.051, vem, respeitosamente, apresentar ao Prefeito Eleito do Município de Santa Luz, estado da Bahia, proposta **prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica administrativa especializada em licitações e contratos administrativos**, conforme doravante exposto.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

A proposta para futura contratação, aqui apresentada, tem seu fundamento legal o disposto no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

> *"Art. 25. É **inexigível a licitação** quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
>
> *II - para a **contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13** desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

*III - **assessorias ou consultorias técnicas** e auditorias financeiras ou tributárias;"*

As premissas para contratação por inexigibilidade de contratação são, em especial: demonstração de singularidade dos serviços e a notória especialização.

Segundo o professor e Advogado da União, Ronny Charles Lopes de Torres: *"Para a caracterização da situação de inexigibilidade prevista do inciso II do artigo 25 (que usa o elenco do artigo 13 como norma complementar), será imprescindível que tais serviços técnicos sejam qualificados pela natureza singular e sejam prestados por profissional ou empresas de notória especialização."*

O Superior Tribunal de Justiça já firmou entendimento no sentido de que a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/93, pressupõe a existência, de forma concomitante, dos seguintes requisitos: Serviço técnico listado no art. 13; profissional ou empresa de notória especialização; natureza singular do serviço a ser prestado.

Em sede de Recurso especial nº 1.333.842/MG, o STJ, nessa mesma linha de entendimento, o nobre relator entendeu que: *"Com esteio no quadro empírico represado no caderno processual, atestou a notória especialização dos profissionais e a singularidade do serviço, razão pela qual a contratação se encarta em inexigibilidade de licitação. Conduta ímproba inexistente."*

Noutro giro, o nobre Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, sob a relatoria do Conselheiro Raimundo Moreira, considerou a existência de um terceiro elemento que justifica a referida contratação via inexigibilidade, qual seja o elemento da confiança. Vejamos: *"Entretanto, a par da singularidade do objeto contratado e da notória especialização da empresa, passou a admitir este Tribunal, com base em ensinamentos de diversos e renomados administrativistas, além de decisões dos Tribunais Superiores, **um terceiro componente consubstanciado na confiança ou fidúcia do gestor** que, de certa forma, minimiza a exigência daquelas qualificações, ganhando ênfase, em consequência, a razoabilidade e economicidade das despesas".* (Processo TCM/BA nº 08925e18).

Nesse mesmo sentido, o ministro do Superior Tribunal de Justiça Napoleão Nunes Maia, acertadamente, pontuou que todas as vezes que o Administrador público convoca diretamente, para um serviço específico, a singularidade está automaticamente vertida na relação, vez que a *confiança, por ser elemento integrativo e fundamental entre as partes, torna, por si só, única a contratação.*

2.1. – SINGULARIDADE DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados são de extrema complexidade, demandando uma profunda familiaridade com a prática dos mecanismos processuais de controle externo, com as legislações, resoluções dos órgãos de controle, em especial ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, além das diversas jurisprudências emanadas pelos Tribunais Superiores e pelas Cortes de Contas, o que requer conhecimentos específicos e diferenciados, com potencialidade de impedir que haja prejuízos financeiros e administrativos para municipalidade.

Ressaltamos que para a perfeita execução dos serviços objeto dessa proposta, além dos conhecimentos específicos e aprofundados na área, é necessário que haja uma familiaridade prática com os processos administrativos e as orientações dos órgãos externos.

Não se trata de serviços técnicos gerais, que podem ser desenvolvidos por qualquer profissional, vez que demandam uma série de cuidados nas aplicações e interpretação das normas e entendimentos exarados pelos órgãos, mas sim de serviços especializados na área de licitações e contratos administrativos.

As contratações públicas são, atualmente, verdadeiros gargalos para os gestores públicos, vez que os referidos têm sofrido grandes responsabilizações por contratações com vícios e com irregularidades, em razão da falta de profissionais especialistas nessa área. Os profissionais, além da expertise, necessitam sempre estar atualizados com as diversas mudanças na forma de contratar.

Atrelado a isso, os municípios interioranos deparam-se com a grande dificuldade em servidores do seu quadro efetivo, com capacidade de desempenhar esse serviço tão singular, que é a consultoria e assessoramento nas contratações públicas.

Submeter tal contratação, com objeto tão delicado à Administração Pública a procedimento licitatório é estabelecer a lógica de preço e que,

conforme entendimento do STJ *"não se alcança a chamada proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que nem sempre é a mais em conta".*

O ilustre professor Marçal Justen Filho, acerca da natureza singular, entende que se caracteriza como a situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por qualquer profissional especializado. Envolve os casos em que demandam mais do que a especialização, pois apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução a partir da contratação de qualquer profissional (ainda que especializado).

Noutro Giro, o professor Mauro Roberto Gomes de Mattos, diz que: *"a singularidade dessa prestação de serviços está fincada nos conhecimentos individuais de cada profissional (..), impedindo, portanto, que a aferição da competição seja plena, pois não se licitam coisas desiguais, só se licitam coisas homogêneas".*

A prestação de serviço exige uma junção de atributos que reduzirão os ricos nas contratações, considerando o grande número de operações policiais e irregularidades apontadas pelos órgãos de controle, em razão da peculiaridade e singularidade do objeto acima descrito.

Para o Tribunal de Contas da União: "*O serviço poderá ser considerado como singular quando envolver um grau acentuado de complexidade para sua execução, exigindo do autor um nível de capacitação diferenciado dos demais profissionais existentes no mercado. A singularidade concerne à invulgaridade do objeto, especialidade, especificidade, tratando-se de uma situação anômala, incomum e que não pode ser enfrentada satisfatoriamente por qualquer profissional que seja especializado. Não se espera apenas o mero conhecimento técnico, mas é imperioso que o prestador do serviço detenha inúmeros recursos técnicos, habilidades, criatividade, engenhosidade e experiência anterior que o tornem capaz de realizar aquela atividade. O conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado.* (Acórdão 7840/2013-Primeira Câmara TCU)"

O Superior Tribunal Federal, em decisão monocrática em sede de Recurso extraordinário nº 656558 São Paulo, o Ministro Dias Toffoli destacou que, acerca das contratações para o presente objeto da proposta, são de natureza singular "**afinal, deriva ele de produção intelectual**" e "**trabalho se**

define pela marca pessoal desses mesmos causídicos". Ainda, destacou que "não é outra a conclusão de boa doutrina a respeito do assunto, no sentido de **que a singularidade do serviço decorre de interesse público a ser satisfeito e também da natureza singular subjetiva, pois se baseia nas virtudes e características pessoas do causídico**."

No Acórdão nº 7840/2013, o Min. Benjamin Zymler, considerou que *"nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. O fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta amparada no art. 25, II, da Lei 8.666/93. A inexigibilidade, amparada nesse dispositivo legal, decorre da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento"*

É entendimento consolidado no Tribunal de Contas da União, através da Súmula 252 – TCU, que a contratação por **inviabilidade de competição**, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, depreende a existência de requisitos específicos sendo eles: Serviço técnico especializado, entre os mencionados no artigo 13 da mesma lei, natureza singular do serviço que será contratado e a notória especialização do contratado.

Os serviços técnicos são aqueles que estão dispostos, de forma taxativa, no rol do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93, abrangendo, por exemplo, assessorias e consultorias técnicas, patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

A singularidade do serviço depende da demonstração da excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita e da impossibilidade de sua execução por parte de qualquer profissional, ou seja, de um profissional comum.

Celso Antônio Bandeira de Mello, considera que serviços singulares, de um modo geral: *"São todas as produções intelectuais, realizadas isolada ou conjuntamente - por equipe -, sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca pessoal (ou coletiva), expressada em características científicas, técnicas ou artísticas importantes para o preenchimento da necessidade administrativa a ser suprida".*

No mesmo sentido, Vera Lúcia Machado D'Avila se expressa: *"Singular é o serviço que, por suas características intrínsecas, não é confundível com outro. Não ser confundível com outro não significa que seja o único, mas que contenha tal qualidade ou complexidade que impossibilite sua comparação".*

A singularidade, ainda, deve ser vista como demasiadamente relevante e de tamanha importância, que autorizam a exceção à regra legal das licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

para a satisfação das necessidades do Poder Público. Bandeira de Mello, aduz ainda que: *"[...] a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística, ou a argúcia de quem o executa, atributos, esses, que são precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessários para a satisfação do interesse em causa".*

Diante disso, não como olvidar da singularidade que é o objeto da referida contratação, vez que trata-se de área com alto índice de sensibilidade na atuação do gestor público, que possui, dentro dos limites estabelecidos, discricionariedade em escolher o a empresa com base no elemento confiabilidade, atrelado à notória especialização do referido.

2.2. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:

Asseveramos que a estrutura societária da empresa e de sua equipe técnica darão conta da prestação dos serviços, vez que possuem amplo conhecimento e notório saber, além da robusta experiência na prestação dos serviços a diversos municípios, conforme atestados de capacidade técnico anexo.

O professor Ronny Charles, ressalta que *"a notória especialização envolve elemento subjetivo, já que se refere a uma característica particular do contratado".*

Nos ensinamentos do nobre jurista Marçal Justen Filho, acerca da conceituação de serviço técnico especializado, depreende-se que: *"A especialização significa a capacitação para o exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional. A especialização identifica uma capacidade maior do que a usual e comum e é produzida pelo domínio de uma área restrita, com habilidades que ultrapassam o conhecimento da média dos profissionais necessários ao desenvolvimento da atividade em questão. O especialista é aquele prestador de serviço técnico profissional que dispõe de uma capacitação diferenciada, permitindo-lhe solucionar problemas e dificuldade complexas".*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/11

Todos os profissionais vinculados à empresa são detentores de uma formação profissional e, consequentemente, experiência notável na área de

Licitações e Contratos administrativos, através de formação acadêmica e demais cursos de capacitação e aperfeiçoamento.

Esta assessoria, possui experiência na execução de serviços similares em diversos municípios do Estado da Bahia, mediante processos de contratação com fundamentação legal à esta, conforme demonstrado abaixo e comprovado através de atestados de capacidade técnica.

Gestão de 2017 – 2020:

- Câmara Municipal de Xique-Xique;
- Câmara Municipal de Santa Terezinha;
- Câmara Municipal de Campo Alegre de Lourdes;
- Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana;
- Prefeitura Municipal de Andaraí/BA;
- Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes/BA;
- Prefeitura Municipal de Castro Alves/BA;
- Prefeitura Municipal de Coração de Maria/BA;
- Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha/BA;
- Prefeitura Municipal de Feira de Santana/BA;
- Prefeitura Municipal de Ipirá/BA;
- Prefeitura Municipal de Itatim/BA;
- Prefeitura Municipal de Jandaíra/BA;
- Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA;
- Prefeitura Municipal de Mirangaba/BA;
- Prefeitura Municipal de Mundo Novo/BA;
- Prefeitura Municipal de Muritiba/BA;
- Prefeitura Municipal de Quijingue/BA;
- Prefeitura Municipal de Seabra/BA;
- Prefeitura Municipal de Sento Sé/BA;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/12

- Prefeitura Municipal de Tucano/BA;
- Prefeitura Municipal de Umburanas/BA;
- Prefeitura Municipal de Xique-Xique/BA;

Gestões anteriores a 2017:

- Prefeitura Municipal de Andorinha/BA;
- Prefeitura Municipal de Canudos/BA;
- Prefeitura Municipal de Chorrochó/BA;
- Prefeitura Municipal de Macururé/BA;
- Prefeitura Municipal de Monte Santo/BA;
- Prefeitura Municipal de Olindina;
- Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA;
- Prefeitura Municipal de Rodelas/BA;
- Prefeitura Municipal de São Felipe/BA;
- Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- Prefeitura Municipal de Tucano/BA;

2.3. ELEMENTO CONFIANÇA:

Além do já reconhecido pelo próprio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, necessário ressaltar que a relação entre o gestor público contratante e a empresa que presta esse serviço, em razão da sua singularidade e peculiaridade, é profundamente marcada pelo **elemento confiabilidade**, principalmente quando envolvem assuntos de mais alta relevância política, administrativa e pública.

O nobre jurista Marçal Justen Filho, pontua muito bem que, tal contratação, adentra ainda no conceito de discricionariedade, em razão do que já foi elencado aqui, vejamos: *"Não é possível a atividade administrativa para tutelar o princípio da isonomia. A Administração necessita realizar o contrato e terá de contar um único sujeito – ou, pelo menos, não poderá contratar todos*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/13

os sujeitos potencialmente em condições equivalentes de conhecimento, experiência e notório saber. É impossível estabelecer critério objetivo de seleção da melhor alternativa. Logo, e havendo situações equivalentes, a única solução é legitimar a escolha fundada na vontade do agente administrativo. Isso corresponde ao conceito de discricionariedade."

A presença do elemento confiabilidade, nessas contratações, justifica, portanto, o fato do gestor público poder escolher, dentre os profissionais quem possam existir, aqueles que mais despertem sua confiança, ou seja, aquele que tem uma maior compatibilidade com as suas intenções. Ainda, o contratado deve despertar no gestor público, a convicção de que o serviço será demasiadamente superior ao dos demais, em atendimento as necessidades da Administração Pública.

O elemento confiança, subsiste na discricionariedade que o poder público dispõe, ao tratar de questões de mais alta relevância, como a assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos. Nesse contexto, não há como esperar que o administrador tenha objetividade total. A escolha de um profissional, em detrimento do outro, em razão da necessidade de existir o elemento confiabilidade, levará a segurança de que a atividade será realizada a contento por aquele em que está sendo contratado.

3 – EQUIPE TÉCNICA:

Nossa equipe é composta por técnicos com larga experiência de campo na área de licitações, além de analistas especializados em Licitações e Contratos Administrativos. Com estilo cordial e de respeito às pessoas, com excelência e profissionalismo, presentes nas grandes empresas, somam-se perfeitamente a **DINÂMICA LICITAÇÕES**, transmitindo aos clientes os benefícios de uma empresa séria e competente, cujo resultado pode ser atestado junto ao mercado de trabalho.

1. RAILSON NOVAIS USEDA PINHO:

Sócio e diretor administrativo. Administrador. Especialista em Licitações e Contratos Administrativos pela Faculdade Baiana de Direito. MBA em Licitações e Contratos Administrativos pela Pos infoco/Faculdade Fael. Mestrando em Direito Administrativo e Administração Pública - UBA pelo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/15

Instituto Internacional de Educação (Argentina). Formação em Pregoeiro pela TREINECAP, ACOM.

2. **LORENA SENA SANTANA:**

Gestora de Contratos. Advogada, com inscrição nº 31.906 OAB/BA. Especialista em Licitações e Contratos Administrativos pela Faculdade Baiana de Direito. Pós Graduanda em Licitações e Contratos Administrativos pela Faculdade Polis Civitas. Formação em Pregoeiro pelo IMAP, TREINECAP, ACOM. Ex-Pregoeira e Presidente de Comissão Permanente de Licitação de Município.

3. **FERNANDA GALDINO**

Gerente de Contratos. Administradora com inscrição no CRA/BA nº 24.594. Especialista em Licitações e Contratos Administrativos pela Faculdade Baiana de Direito. Especialista em Contabilidade Pública e Auditoria/Gestão Pública pela . Formação em Pregoeiro pela ACOM. Ex-Pregoeira e Presidente de Comissão Permanente de Licitação de Município.

4. **LYCIA OLIVEIRA TORRES**

Gerente Jurídica. Advogada, com inscrição na OAB/BA nº 46.130. Especialista em Licitações e Contratos pela Faculdade Baiana de Direito. Pós Graduanda em Licitações e Contratos Administrativos pela Faculdade Polis Civitas. Especialista em Compliance nas Contratações Públicas. Ex-Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitações de Municípios.

5. **DANILO NOVAES USEDA DA SILVA**

Analista em Licitações e Contratos. Especialista em licitações com formação em Pregoeiro pela FACIIP e FUNDACEM. Formação em Pregoeiro pela ACOM e TREINECAP. Formação em gestão e fiscalização de contratos pela TREINECAP

6. **MARCOS KRUSCHEWSKY MARTINS DE MIRANDA**
Gerente de Contratos. Advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 60.152. Especialista em Licitações e Contratos Administrativos pelo Complexo de Ensino Renato Saraiva. Formação em Pregoeiro pela FUNDACEN, TREINECAP, IMAP.

7. **SAMA RODRIGUES DIAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/19

Analista em Licitações e Contratos. Advogada com inscrição na OAB/BA nº 64.530. Pós-Graduanda em Licitações e Contratos pelo Complexo de Ensino Renato Saraiva. Formação em Pregoeiro pela TREINECAP.

8. **CAMILA BARRETO**

Analista em Licitações e Contratos. Advogada com inscrição na OAB/BA nº 62.356. Especialista em Direito Público pela Faculdade Baiana de Direito. Pós-Graduanda em Licitações e Contratos pelo Complexo de Ensino Renato Saraiva.

9. **HEIDER TOSTA ROCHA**

Analista em Licitações e Contratos, Administrador. Diversos cursos na área de Licitações e Contratos.

10. **DIEGO LISBOA DOS SANTOS PINHEIRO**

Analista em Licitações e Contratos, Advogado. Diversos cursos na área de Licitações e Contratos.

11. **DESIREÉ FRANCO CARVALHO**

Analista em Licitações e Contratos, Bacharel em Direito. Diversos cursos na área de Licitações e Contratos.

12. **TASSIO RODRIGUES PINHEIRO**

Analista em Licitações e Contratos, Advogado. Diversos cursos na área de Licitações e Contratos.

13. **IOLLEM DE ARAÚJO**

Analista em Licitações e Contratos, Advogada. Diversos cursos na área de Licitações e Contratos.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para desenvolvimento das atividades, objeto desta Proposta, a **DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES**, disponibilizará:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/16

Um profissional da área para acompanhamento in loco dos trabalhos do Município, em semanas alternadas, de segunda à quinta-feira;

Uma visita semanal, em semanas alternadas, de um dos Gerentes da empresa para orientações e esclarecimentos gerais;

Uma visita mensal, quando for o caso, do sócio da empresa para maiores esclarecimento.

5 – DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços englobará:

- Orientação e acompanhamento dos processos licitatórios;
- Orientação e acompanhamento dos processos de contratação direta previstos na Lei Federal nº 8.666/93 (dispensas e inexigibilidade de licitação);
- Orientação e acompanhamento nos processos de Credenciamento no município;
- Orientação e acompanhamento nos processos de Chamada Pública no município;
- Orientação acerca da normatização e implantação do Regime Diferenciado de Contratação;
- Auxilio e orientação na elaboração das fases (interna e externa) dos processos;
- Treinamento de setores chaves, como compras e controle interno;
- Orientação aos setores, quando solicitados, em especial ao setor jurídico e as diversas secretarias municipais;
- Treinamento e orientação aos ordenadores de despesas e secretários municipais;
- Orientação e auxílio na elaboração de termos de referência;
- Orientação no estabelecimento de preços referenciais;
- Orientação na elaboração e padronização de modelos dos atos inerentes aos processos administrativos;
- Elaboração de minutas de editais;
- Auxílio na elaboração de normativas relativas aos procedimentos de contratação;
- Auxílio na elaboração de respostas para questionamento dos órgãos de controle;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/17

- Auxílio na elaboração de respostas das notificações e Termos de Ocorrência do TCM/BA.
- Auxílio na elaboração de consulta para Tribunal de Contas dos Municípios;
- Orientação específica para os processos que possuem precedentes exarados por órgãos de controle e órgãos Federais;
- Acompanhamento em sessões de licitações mais complexas;
- Orientação na contratação de serviços de Transporte Escolar, com base na Orientação Técnica nº 007/2019 da Rede de Controle da Gestão Pública da Bahia;
- Emissão de parecer técnico opinativo acerca das consultas realizadas;
- Auxílio na fundamentação de defesas, respostas e impugnações pertinentes aos editais e recursos administrativos;
- Acompanhamento junto aos setores no atendimento a diligências ou auditorias do TCM, CGU, MP, MPF entre outros;
- Análise e fechamento das pastas dos processos licitatórios para encaminhamento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- Sustentação oral junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

6 - O POR QUE DOS NOSSOS SERVIÇOS?

Licitação atualmente é a área mais preocupante dos gestores e agentes públicos. Com o aumento exponencial das operações especiais realizadas pela Polícia Federal e CGU contra fraude em licitações **(apenas 18 operações no ano de 2013 e um total de 550 no ano de 2016)**, bem como o elevado número de rejeição de contas, o cuidado e o conhecimento se tornaram ferramentas essenciais para não entrar nessas estatísticas. Na grande maioria das vezes o gestor e o agente público acabam respondendo por erros derivados da falta de conhecimento e experiência, sem a caracterização da má fé. A realidade é que existem poucos profissionais realmente capacitados nessa área de atuação, o que leva o gestor a confiar uma área tão importante e complexa a servidores por muitas vezes inexperientes e sem o acompanhamento específico de um profissional da área.

7 - INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

A título de remuneração pelos serviços profissionais prestados, a Contratante pagará a Contratada à importância mensal de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) nos meses de Janeiro a Outubro, e na importância de R$20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais) nos meses de Novembro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/19

e Dezembro. O valor do Investimento previsto nesta proposta deverá ser corrigido anualmente, na proporção do índice da inflação (IGPM-FGV), utilizado pelo Governo Federal para atualização de suas obrigações, com vista a equilibrar econômico financeiramente o presente avença. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

7.1 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

É sempre importante ressaltar que as contratações públicas devem apresentar, sempre, a justificativa do preço apresentado o que, não significa necessariamente que será através de cotações de preços. É o exemplo das inexigibilidades de licitação, conforme determina o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93.

Nas palavras do Ilustre professor Jacoby Fernandes: *"A inviabilidade de competição presente nos casos de inexigibilidade de licitação e, em alguns casos, a singularidade do objeto pretendido, tem levado muitos órgãos a desconsiderar os preceitos dos arts. 25, parágrafo 2º e 26, inciso III da Lei nº 8.666/93."*

Tal entendimento foi pacificado pela Advocacia Geral da União, que exarou Orientação Normativa nº 017/2009 no sentido de que: ***"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."***

O ilustre Advogado Geral da União, Professor Ronny Charles, sintetiza tal entendimento, quando considera que é *"importante perceber que não há uma única forma de estimar os custos da contratação ou realizar a justificativa do preço a ser contratado. De qualquer forma, na prática, é comum que a justificativa do preço em contratações diretas seja realizada através da pesquisa a fornecedores (colhendo-se ao menos três cotações válidas de empresas do ramo) ou **pela comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas".***

No presente processo de contratação, via inexigibilidade de contratação, consta diversos extratos de contratos, ratificações e homologações de inexigibilidades de licitação, onde restou evidenciado que o preço pactuado são os praticados no mercado.

8 - DESPESAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/19

Correrão por conta da **CONTRATADA** o pagamento de todas as despesas referente a deslocamento do analista (bilhetes rodoviários), e, por conta da **CONTRATANTE** o combustível do gestor do contrato, bem como a alimentação e hospedagem do profissional disponibilizado para acompanhamento semanal, bem como a do gestor do contrato nas suas visitas semanais.

9 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, RAGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Essa assessoria assegura que, conforme determinado na Lei Federal nº 8.666/93, encontra-se apta para a referida contratação e que possui todos os documentos necessários para executar os serviços.

Encontra-se anexo: Contrato social e demais alterações; Cartão Nacional de Pessoa Jurídica; Certidão de regularidade com as esferas: municipal, estadual e federal; Certidão de regularidade com a justiça do trabalho; Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; Atestados de capacidade técnica.

RAILSON NOVAIS USÊDA PINHO

DIRETOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/10

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Dinâmica

ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

JANEIRO/2021

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29104687406	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): RAILSON NOVAIS USEDA PINHO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL
FILHO DE (pai): RAIMUNDO MANOEL PINHO	(mãe): LOUISI NOVAIS USEDA PINHO
NASCIDO EM (data de nascimento): 13/12/1977	IDENTIDADE (número): 0811909646 — Órgão emissor: SSP — UF: BA — CPF (número): 782.272.085-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): AVENIDA LAURINDO REGIS	NÚMERO: 360
COMPLEMENTO: COND CASTRO ALVES, BL 08, APT 111	BAIRRO/DISTRITO: BOA VISTA DE BROTAS — CEP: 40.240-550 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 988
MUNICÍPIO: SALVADOR	UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO: 002	DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO: 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc): AVENIDA TANCREDO NEVES	NÚMERO: 939
COMPLEMENTO: EDF ESPLANADA POWER, SALA 907	BAIRRO/DISTRITO: CAMINHO DAS ÁRVORES — CEP: 41.820-021 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 988
MUNICÍPIO: SALVADOR — UF: BA — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 7490199 Atividade secundária: 8211300 7020400 8219999 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	SERVIÇOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS SERVIÇOS DE ESCRITORIO VIRTUAL, TAIS COMO: PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAIS PARA ENVIO POR CORREIO, RECEPÇÃO, PREPAROS DE FOLHA DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PARA TERCEIRO. SERVIÇO DE ASSISTENCIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL. SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: XXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 15562856000128	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX — UF: XX	USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — VISTO 01212

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2014 Nº 97363910
Protocolo: 14/049220-8, de 24/02/2014
Nº de Controle: 0468740 6
RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

AC 0680892

Prefeitura Municipal de Santo Amaro
CONFERE COM O ORIGINAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): RAILSON NOVAIS USÊDA PINHO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL
FILHO DE (pai): RAIMUNDO MANOEL PINHO	(mãe): LOUISI NOVAIS USÊDA PINHO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF	CPF (número)
13/12/1977	0811909646	SSP	BA	782.272.085-68

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): AVENIDA LAURINDO RÉGIS	NÚMERO: 360

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
COND CASTRO ALVES, BL 06, APT 111	BOA VISTA DE BROTAS	40.240-550	988

MUNICÍPIO	UF
SALVADOR	BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: RAILSON NOVAIS USÊDA PINHO

LOGRADOURO (rua,av, etc): AVENIDA TANCREDO NEVES	NÚMERO: 939

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
EDF. ESPLANADA POWER, SALA 397	CAMINHO DAS ÁRVORES	41.820-021	988

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SALVADOR	BA	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
20.000,00	VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)

Atividade Principal: 8211300

Atividade secundária: XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO VIRTUAL, TAIS COMO: PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAIS PARA ENVIO POR CORREIO, RECEPÇÃO, PREPAROS DE FOLHA DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PARA TERCEIROS. XXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1-sim 2-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Railson Novais Usêda Pinho

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/01/2012	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — VISTO 01213

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Conceição Gentilin - Port. 017/09
29/03/12

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2012 SOB Nº: 29104687406
JUCEB Protocolo: 12/063857-6, DE 15/03/2012
RAILSON NOVAIS USÊDA PINHO
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM O ORIGINAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29104687406	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): RAILSON NOVAIS USÊDA PINHO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL
FILHO DE (pai): RAIMUNDO MANOEL PINHO	(mãe): LOUISI NOVAIS USÊDA PINHO
NASCIDO EM (data de nascimento): 13/12/1977	IDENTIDADE (número): 0811909646 — Órgão emissor: SSP — UF: BA — CPF (número): 782.272.085-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): AVENIDA LAURINDO RÉGIS	NÚMERO: 360
COMPLEMENTO: COND CASTRO ALVES, BL 08, APT 111	BAIRRO/DISTRITO: BOA VISTA DE BROTAS — CEP: 40.240-550 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 988
MUNICÍPIO: SALVADOR	UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: RAILSON NOVAIS USÊDA PINHO ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc): AVENIDA TANCREDO NEVES	NÚMERO: 939
COMPLEMENTO: EDF. ESPLANADA TOWER, SALA 907	BAIRRO/DISTRITO: CAMINHO DAS ÁRVORES — CEP: 41.820-021 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 988
MUNICÍPIO: SALVADOR — UF: BA — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)

Atividade Principal: 8211300

Atividade secundária: 7020400, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO

SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO VIRTUAL, TAIS COMO: PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAIS PARA ENVIO POR CORREIO, RECEPÇÃO, PREPAROS DE FOLHA DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PARA TERCEIROS.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL. XXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL
29/03/2012	00000000000000	XXXXXXXXXXXXX — UF: XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1-sim 2-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Railson Novais Usêda Pinho

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2012 — ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — VISTO 01214

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Célia
04/04/12

AUTENTICAÇÃO

JUCEB — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM [illegible] 82291
Protocolo: 12[illegible]
Empresa: 29 1 0468740[illegible]
RAILSON NOVAIS USÊDA PINHO ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM O ORIGINAL

3357464

Célia Mariano
[illegible]/00

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 29104687406	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): RAILSON NOVAIS USEDA PINHO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO
SEXO: M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL
FILHO DE (pai): RAIMUNDO MANOEL PINHO	(mãe): LOUISI NOVAIS USEDA PINHO
NASCIDO EM (data de nascimento): 13/12/1977	IDENTIDADE (número): 0811909646 — Órgão emissor: SSP — UF: BA — CPF (número): 782.272.085-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): AVENIDA LAURINDO REGIS	NÚMERO: 360
COMPLEMENTO: COND CASTRO ALVES, BL 08, APT 111	BAIRRO/DISTRITO: BOA VISTA DE BROTAS — CEP: 40.240-550 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 988
MUNICÍPIO: SALVADOR	UF: BA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc): AVENIDA TANCREDO NEVES	NÚMERO: 939
COMPLEMENTO: EDF ESPLANADA POWER, SALA 907	BAIRRO/DISTRITO: CAMINHO DAS ÁRVORES — CEP: 41.820-021 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 988
MUNICÍPIO: SALVADOR — UF: BA — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$: 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 7490199	SERVIÇOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
Atividade secundária: 8211300, 7020400, 8219999, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX	SERVIÇOS DE ESCRITORIO VIRTUAL, TAIS COMO: PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAIS PARA ENVIO POR CORREIO, RECEPÇÃO, PREPAROS DE FOLHA DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PARA TERCEIRO. SERVIÇO DE ASSISTENCIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL. SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: XXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 15562856000128	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX — UF: XX	USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01215

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

18/03

AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2014 Nº 97363910
Protocolo: 14/049220-8, de 24/02/2014
Empresa: 29 1 0468740 6
RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME
HÉLIO FORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

AC 0680892

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

A

NOME
RAILSON NOVAIS USEDA PINHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
811909646 SSP BA

CPF
782.272.085-68

DATA NASCIMENTO
13/12/1977

FILIAÇÃO
RAIMUNDO MANOEL PINHO
LOUISI NOVAIS USEDA PINHO

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02646246120

VALIDADE
15/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
26/02/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONCEICAO DO COITE, BA

DATA EMISSÃO
02/02/2018

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

094001318[illegible]
BA709[illegible]

[redacted] BAHIA [redacted]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

163209621 8

PROIBIDO PLASTIFICAR

163209621 8

DATA DE EXPEDIÇÃO DA PRIMEIRA HABILITAÇÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO DA PRIMEIRA HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
012/[illegible]

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM O ORIGINAL

Scanned with CamScanner

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Dinâmica

ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

JANEIRO/2021

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 422.497/001-49
CNPJ: 15.562.856/0001-28

Contribuinte: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME

Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 939
EDIF ESPLANADA TOWER SALA 907
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:44:51 horas do dia 03/11/2020.
Válida até dia 01/02/2021.

Código de controle da certidão: **FFD3.BE6C.A242.37C1.E091.4A15.D7FB.1DD3**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01218

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/01/2021 22:09

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210080605**

RAZÃO SOCIAL	
RAILSON NOVAIS DE USEDA PINHO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **15.562.856/0001-28**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/19

RelCertidaoNegativa.rpt

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO
CNPJ: 15.562.856/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:39 do dia 17/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2021.
Código de controle da certidão: **5106.3EDA.FD78.0257**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01310

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.562.856/0001-28
Razão Social: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME
Endereço: AV TANCREDO NEVES 939 EDF ESP TOWER S 907 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/12/2020 a 21/01/2021

Certificação Número: 2020122302571353902146

Informação obtida em 03/01/2021 22:11:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.562.856/0001-28
Certidão nº: 28458180/2020
Expedição: 03/11/2020, às 16:48:29
Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.562.856/0001-28, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01312

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Dinâmica

ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

JANEIRO/2021

Nº 004/2013

INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 004/2013

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO torna público para os fins legais, o extrato resumido do contrato para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos, durante o exercício de 2013. Por determinação do excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal do Município de Monte Santo - BA em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Contratado: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)

Contrato: 004/2013

Processo Administrativo: 004/2013

Valor Global: R$ 156.000,00 (Cento e cinqüenta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão / Unidade: 03.05.05 - Secretaria Municipal de Administração, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico, Projeto/Atividade 2032 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei de Meios vigente.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25 Inc. II. E ART 13 INC. III

Vigência: 10 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

ALCIMAR SIMÕES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Nº 005/2013

INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 005/2013

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO torna público para os fins legais, o extrato resumido do contrato para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Finanças e no Controle Interno da Prefeitura Municipal de Monte Santo - BA, durante o exercício de 2013. Por determinação do excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal do Município de Monte Santo - BA em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Contratado: RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)

Contrato: 005/2013

Processo Administrativo: 005/2013

Valor Global: R$ 156.000,00 (Cento e cinqüenta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão / Unidade: 03.05.05 - Secretaria Municipal de Administração, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico, Projeto/Atividade 2032 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, 03.06.06 - Secretaria Municipal de Finanças, Projeto/Atividade 2033 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Finanças, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei de Meios vigente.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, Art. 25 Inc. II. E ART 13 INC. III

Vigência: 10 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

ALCIMAR SIMÕES DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
013/01

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Licitações

Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADES RAT./HOM. REP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº 200
Centro – Monte Santo – BA – Telefone: (75) 3275-1124
CEP. 48.800-000 – CNPJ 13.698.766/0001-33

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, § 1º e Art. 13, INC III da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/2016.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos
Favorecido:	RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)
Prazo de Execução e Vigência:	12 (DOZE) meses; 12/01/2016 até 31/12/2016.
Valor Total:	R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).
Fundamento Legal:	art. 25, INC II, § 1º e Art. 13, INC III da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 001/2016.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Monte Santo - BA, 02 de fevereiro de 2016.

JORGE JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/15

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

Inexigibilidade

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha
Secretaria de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2017.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos
Favorecido:	RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)
Prazo de Execução e	12 (doze) meses;
Vigência:	04/01/2017 até 31/12/2017.
Valor Total:	R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).
Fundamento Legal:	art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Euclides da Cunha - BA, 04 de janeiro de 2017.

Luciano Pinheiro Damasceno e Santos
Prefeito Municipal

MIGS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01316

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F6A3170F4120A7448D88172E8D3B555C

Contas Públicas

Contratos

N°002/2017

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

SENTO-SÉ - BA, 03 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
CNPJ Nº 13.692.736/0001-10
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 002/2017 **Contrato** 002/2017. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sento-Sé. **Contratado:** RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA). **Objeto:** prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos. **Vigência:** 04/01/2017 a 31/12/2017. **Valor:** R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.04 – Secretaria de Finanças, Projeto/atividade 2019 – Gestão da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de recurso 00 – valor R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

PAULO ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/17

Licitações

Inexigibilidade

N°002/2017 RAT./HOM. REP.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152
3537-2188

REPUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos
Favorecido:	RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)
Prazo de Execução e Vigência:	12 (doze) meses; 04/01/2017 até 31/12/2017.
Valor Total:	R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
Fundamento Legal:	art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

SENTO-SÉ - BA, 04 de janeiro de 2017.

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01318

QUINTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2018 - ANO I - Nº 28
Disponível em: http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
AV. SETE DE SETEMBRO, S/Nº, CENTRO – CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA
CNPJ. 14.117.329/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 004/2018. Contrato: 003/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes. Contratado: Railson Novais Useda Pinho - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos licitatórios e contratos administrativos. Vigência: 02 de Janeiro de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018. O contratado fará jus ao recebimento Global de R$ 169.200,00 (Cento e sessenta e nove mil e duzentos reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas fixas e mensais de R$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais) de janeiro de 2018 a outubro de 2018, e 02 (duas) parcelas mensais de R$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais), referentes a novembro e de dezembro de 2018, sobre o benefício auferido pelo contratante.

Dotação Orçamentária:

A Dotação orçamentária que correrá tal despesa:
Órgão: 0800000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Projeto/atividade: 2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - FINANÇAS
Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.0.0. .- Serviços de Consultoria
Fonte - 010000 - Recursos Ordinários

Fundamentação legal: art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

Campo Alegre de Lourdes - BA, 02 de Janeiro de 2018.

JOSÉ OTAVIO GOMES MENDES
PRESIDENTE DA CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/19

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152 / 3537-2188

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2018.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos licitatórios e contratos administrativos.
Favorecido:	Railson Novais Useda Pinho - ME
Prazo de Execução e Vigência:	12 (Doze) meses; 02 de Janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.
Valor Global:	R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)
Valor Mensal:	R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
Fundamento Legal:	art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2018.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sento Sé - BA, 02 de Janeiro de 2018.

Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/1/10

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152 / 3537-2188

Sento Sé - BA, 02 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ

CNPJ Nº 13.692.736/0001-10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 022/2018. Contrato: 022/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Sento Sé. Contratado: Railson Novais Useda Pinho - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos licitatórios e contratos administrativos. Vigência: 02 de Janeiro de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018. O contratado fará jus ao recebimento Global de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), a serem pagos em 12 (Doze) parcelas fixas e mensais de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, sobre o benefício auferido pelo contratante.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.04.
Projeto/atividade: 2019.
Elemento de despesa: 3390.39.00 / 3390.35.00.
Fonte de recurso: 00.

Fundamentação legal: art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos
PREFEITA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
0 1/01/

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

INEXIGIBILIDADE

N°01/2019 RAT./HOM./CONT.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152 / 3537-2188

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos licitatórios e contratos administrativos.
Favorecido:	Railson Novais Useda Pinho - ME
Prazo de Execução e	12 (Doze) meses;
Vigência:	07 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Valor Global:	R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)
Valor Mensal:	R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
Fundamento Legal:	art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2019.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sento Sé – BA, 07 de janeiro de 2019.

Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/2/12

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152 / 3537-2188

Sento Sé - BA, 07 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
CNPJ Nº 13.692.736/0001-10
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 006/2019. **Contrato**: 006/2019. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Sento Sé. **Contratado**: Railson Novais Useda Pinho - ME. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos licitatórios e contratos administrativos. **Vigência**: 07 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019. O contratado fará jus ao recebimento Global de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), a serem pagos em 12 (Doze) parcelas fixas e mensais de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, sobre o benefício auferido pelo contratante.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 02.04
Projeto/atividade: 2019
Elemento de despesa: 3390.39.00 / 3390.35.00
Fonte de recurso: 00.

Fundamentação legal: art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos
PREFEITA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/13

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152 / 3537-2188

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE SENTO SÉ, ESTADO DE BAHIA, representado pela Prefeita Municipal o Srª. Ana Luíza Rodrigues da Silva Passos, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 006/2019, com a empresa Railson Novais Useda Pinho - ME (Dinâmica Assessoria e Consultoria Pública e Privada), inscrita sob o cnpj de nº 15.562.856/0001-28, situada na Av. Tancredo Neves, nº 939, Edf. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, pessoa jurídica de direito privado, com seu Representante Legal conforme Atos Constitutivos, para fins de prorrogação do prazo que vigorar a partir do dia 01/01/2020, com vigência até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, conforme a Lei de Licitações e Contratos e suas posteriores alterações. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o paragrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sento Sé/BA, 02 de Dezembro de 2019

Ana Luíza Rodrigues da Silva Passos
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/4/4

CONTRATOS

CONTRATOS

CONTRATO nº 443/2020 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços relativos à confecção de materiais gráficos, conforme solicitação da Autarquia Municipal de Abastecimento, **Lei Federal nº 10.520/2002– Pregão Presencial nº 017/2020; Processo Administrativo Nº 019/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: CADS GRAFICA E PAPELARIA LTDA - ME . R$ 3.574,85 (Três Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos) . Unidade Orçamentária: 2121; Classificação Funcional: 2171; Elemento de Despesa: 33903900; Fonte: 50. Assinado em 09/06/2020.**

CONTRATO nº 444/2020 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços relativos à confecção de materiais gráficos, conforme solicitação da Autarquia Municipal de Abastecimento, **Lei Federal nº 10.520/2002– Pregão Presencial nº 017/2020; Processo Administrativo Nº 019/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: PRINTPEX GRÁFICA E EDITORA LTDA . R$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais) . Unidade Orçamentária: 2121; Classificação Funcional: 2171; Elemento de Despesa: 33903900; Fonte: 50. Assinado em 09/06/2020.**

CONTRATO nº 445/2020 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços relativos à confecção de materiais gráficos, conforme solicitação da Autarquia Municipal de Abastecimento, **Lei Federal nº 10.520/2002– Pregão Presencial nº 017/2020; Processo Administrativo Nº 019/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: COLORE GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI EPP . R$ 2.913,50 (Dois Mil e Novecentos e Treze Reais e Cinquenta Centavos) . Unidade Orçamentária: 2121; Classificação Funcional: 2171; Elemento de Despesa: 33903900; Fonte: 50. Assinado em 09/06/2020.**

CONTRATO DV Nº 067/2020

CONTRATO DV **Nº 067/2020 - GAB** PROC. ADMINISTRATIVO **Nº 283/2020**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTROLE INTERNO NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.** LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 8666/93.** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA**. CONTRATADO: **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME** VALOR GLOBAL: **R$ 48.000,00** PRAZO DE VIGÊNCIA: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE (03) TRÊS MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.** DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020.

CONTRATO nº 512/2020 – OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à construção de rotatórias, ondulações transversais e faixas elevadas no Município Juazeiro/BA, Lei Federal nº 8.666/1993– **Tomada de Preços nº 013/2020 ; Processo Administrativo Nº 215/2020**. Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **CONSTRUTORA LUMAX LTDA . Valor Global R$ 217.154,90 (duzentos e dezessete mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). Unidade Orçamentária: 1515000; Classificação Funcional: 5.451.018.2.138; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte: 0100.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/15

DISPENSA

Nº 093/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 093/2020 – GAB** PROC. ADMINISTRATIVO **Nº 283/2020**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTROLE INTERNO NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.** FUNDAMENTO LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 8666/93**. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA**. CONTRATADO: **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME** VALOR GLOBAL: **R$ 48.000,00** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203; PROJETO / ATIVIDADE: 2015; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3500; FONTE: 0.** DATA DA ASSINATURA: 18/06/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/16

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro
CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia –www.jandaira.ba.gov.br

Jandaíra - BA, 06 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
CNPJ Nº 13.697.209/0001-64
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo:013/2020, **Contrato** 013/2020. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Jandaíra. **Contratado:**RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA).**Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria, visando a orientação e acompanhamento dos processos licitatórios, com analista em tempo integral, da Prefeitura Municipal de Jandaíra – BA.**Vigência:** 06/01/2020 a 31/12/2020. **Valor:** R$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais).**Dotação Orçamentária:**Órgão 0301 – Secretaria Municipal de Administração, Projeto/atividade 2005 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Fonte de recurso 00, 42 – valor R$ 201.600,00, Elemento de despesa 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria, **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

ADILSON AIRES LEITE DE AVILA JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/17

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KHLBV7ABZ1LEN0PVZGY/EQ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
Praça Horácio de Farias, nº 300 – Centro
CEP: 48.310-000 – Jandaíra / Bahia –www.jandaira.ba.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2020.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria, visando a orientação e acompanhamento dos processos licitatórios, com analista em tempo integral, da Prefeitura Municipal de Jandaíra – BA.
Favorecido:	RAILSON NOVAIS USEDA PINHO - ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)
Prazo de Execução:	12 (doze) meses;
Vigência:	06/01/2020 até 31/12/2020.
Valor Total:	R$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais)
Fundamento Legal:	Art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 0001/2020.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Jandaíra - BA, 06 de janeiro de 2020.

ADILSON AIRES LEITE DE AVILA JUNIOR
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/18

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA)

Dinâmica

ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

JANEIRO/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 939, Edf. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.562.856/0001-28, nesse ato representado pelo seu representante legal, Railson Novais Usêda Pinho, brasileiro, casado, portador do RG 08119096-46, inscrito do CPF N.º 782.272.085-68 e registro no CRA sob o n. 23051, prestou serviços técnicos especializados de assessoramento às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Administração e Finanças (SAF) e apoio técnico ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, situada a Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro, Sobradinho – BA, durante o exercício de 2011 a 2012.

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.

SOBRADINHO-BA, 28 de Dezembro de 2012.

GENILSON BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Genilson Barbosa da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM
O ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01510

CNPJ Nº.: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro.
☎ 74 538-2020 – FAX: 74 538-2071. CEP.: 48925-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **RAILSON NOVAIS USÊDA PINHO,** Administrador de empresa, CRA n. 23.051, residente na Avenida Laurindo Régis, n. 360, apto 111, Brotas, Salvador - BA, portador do C.P.F nº. 782.272.085-68, prestou serviços técnicos especializados de assessoramento às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Administração e Finanças (SAF) e apoio técnico ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, situada a Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro, Sobradinho – BA, durante o exercicio de 2011 a 2012.

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.

SOBRADINHO-BA, 27 de Junho de 2012.

Arilson Santos Almeida
Secretaria de Adm. e Finanças
Prefeitura Mun. de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Genilson Barbosa da Silva
Prefeito Municipal

GENILSON BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

CNPJ Nº.: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro.
☎ 74 538-2020 – FAX: 74 538-2071. CEP.: 48925-000

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM O ORIGINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – BA
CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, 665, Centro – CEP: 48.660-000 – Chorrochó – BA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **RAILSON NOVAIS USÊDA PINHO,** Administrador de empresa, CRA n. 23.051, residente na Avenida Laurindo Régis, n. 360, apto 111, Brotas, Salvador - BA, portador do C.P.F nº. 782.272.085-68, prestou serviços técnicos especializados de assessoramento em Licitações e Contratos Administrativos para Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.915.665/0001-77, situada a Praça Cel. João Sá, 665, Centro – CEP: 48.660-000 Chorrochó - Bahia, durante o exercício de 2011 a 2012.

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.

CHORROCHÓ-BA, 27 de Junho de 2012.

Anderson Oliveira do Nascimento
Secretário de Finanças
Port. 005/2011
CPF: 013.405.715-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITO MUNICIPAL
Humberto Gomes Ramos
CPF. 388.357.895-91
CNPJ: 13.915.665/0001-77

HUMBERTO GOMES RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/5/12

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM
O ORIGINAL

Prefeitura de Tucano

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO
Fls_____
Nº_____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 939, Edf. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.562.856/0001-28, nesse ato representado pelo seu representante legal, **Railson Novais Usêda Pinho**, brasileiro, portador do RG 08119096-46, inscrito do CPF N.º 782.272.085-68 e registro no CRA sob o n. 23051, prestou serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos, para a Prefeitura Municipal de Tucano - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.810.312/0001-02, situada a Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano – BA, durante o exercício de 2013.

Atestamos ainda para todos os fins e efeitos legais que a assessoria cumpriu todas as exigências constantes do Contrato Nº. 038/2013, de 04 de janeiro de 2013 (publicado no D.O.E. em 04/01/2013) encerrado em 31 de Dezembro de 2013, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

TUCANO - BA, 31 de Dezembro de 2013.

STEFAN SANDES MOREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

IGOR MOREIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/13

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM O ORIGINAL

Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano – BA, CEP: 48790-000
CNPJ: 13.810.312/0001-02
TEL: 75) 3272-2181/2366

Prefeitura de Tucano

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 939, Edf. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.562.856/0001-28, nesse ato representado pelo seu representante legal, **RAILSON NOVAIS USÊDA PINHO**, brasileiro, casado, portador do RG 08119096-46, inscrito do CPF N.º 782.272.085-68 e registro no CRA sob o n. 23051, prestou serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO - BA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.810.312/0001-02, situada a Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano – BA, durante o exercício de 2013 a 2016.

Atestamos ainda para todos os fins e efeitos legais que a assessoria cumpriu todas as exigências constantes no Contrato n° **038/2013, aditivo referente a 2014** - Contrato n° **038/2013, aditivo referente a 2015** - Contrato n° **038/2013 e 001/2016**, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tucano - BA, 01 de Setembro de 2016.

STEFAN SANDES MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM
O ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
015/4

Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano – BA, CEP: 48790-000
CNPJ: 13.810.312/0001-02
TEL: 75) 3272-2181/2366

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo – BA
Telefone: (75) 3275-1124
CEP. 48.800-000 – CNPJ 13.698.766/0001-33

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 939, Edf. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.562.856/0001-28, nesse ato representado pelo seu representante legal, **Railson Novais Usêda Pinho**, brasileiro, portador do RG 08119096-46, inscrito do CPF N.º 782.272.085-68 e registro no CRA sob o n. 23051, prestou serviços técnicos especializados de assessoramento às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001 – 33, situada a Rua Professor Salgado, nº 200, S/N, Centro, MONTE SANTO – BA, durante o exercício de 2013 a 2016.

Atestamos ainda para todos os fins e efeitos legais que a assessoria cumpriu todas as exigências constantes do Contratos Nº. **005/2013**, **010/2014**, **007/2015** e **020/2016**, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

MONTE SANTO-BA, 08 de Agosto de 2016.

Sonivaldo A. Duarte
Sec. de Administração
Decreto 05/2013

SONIVALDO ABREU DUARTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JORGE JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Jorge José de Andrade
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santo Ltda
CONFERE COM
O ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/12

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA)**, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 939, Edf. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.562.856/0001-28, nesse ato representado pelo seu representante legal, **RAILSON NOVAIS USÊDA PINHO**, brasileiro, casado, portador do RG 08119096-46, inscrito do CPF N.º 782.272.085-68 e registro no CRA sob o n. 23051, residente e domiciliado na Avenida Laurindo Régis, nº 360, Brotas, Apto. 111 Salvador - BA, prestou serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na orientação dos processos Licitatórios e Contratos administrativos, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS - BA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.343.967/0001 – 18, situada a Praça da Matriz, s/n – Centro, Canudos – BA, durante o exercício de 2013 a 2016.

Atestamos ainda para todos os fins e efeitos legais que a assessoria cumpriu todas as exigências constantes no Contrato nº **002/2013, 002/2014, 001/2015 e 023/2016**, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Canudos - BA, 01 de Agosto de 2016.

VENICIO JOSÉ FRANÇA REIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM
O ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/16

PREFEITURA EUCLIDES DA CUNHA

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete do Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.698.774/0001-80, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha– BA, CEP: 48.500-000, neste ato representado por seu prefeito Luciano Pinheiro Damasceno e Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 08408081 78 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 013.979.545-66 e **ATESTA,** para os fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que se fizerem necessários que a empresa: **RAILSON NOVAIS USEDA PINHA ME (DINÂMICA ASSSSPRIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES)**, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.562.856/0001-28, com sede administrativa na cidade de .Salvador, Estado da Bahia., à Av. Tancredo Neves, nº 939. Edf. Esplanada Tower, sala 907, Bairro: Caminho das Árvores, prestou serviços de **Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos**, sob contrato de prestação de serviços nº 002/2017, durante o exercício de 2017, no período de 16 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, no valor global de R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), cujos serviços estão sendo executados regularmente nos termos contratuais, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa até a presente data, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

A empresa prestou satisfatoriamente, dentre outros, os serviços de: **Acompanhamento dos processos de contratação do município (licitações, inexigibilidades e dispensas); Orientação especifica para os processos que possuem precedentes exarados por órgãos de controle e órgãos federais; Orientação para confecção de Termos de Referência; Orientação e auxílio na confecção da fase interna dos processos; Elaboração de Minutas de Editais; Auxilio e orientação na confecção de respostas, notificações, termos de ocorrência, dentre outros, para os órgãos de controle (TCM/BA, CGU, MP, MPF etc.); Emissão de parecer técnico acerca das dúvidas dos setores; Orientação aos setores; Treinamento de pessoal; Auxílio e orientação na condução das sessões públicas de licitação; Analise e fechamento das pastas dos processos licitatórios para encaminhamento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios**;

Registramos, ainda, que não consta qualquer falha ou pendência referente aos serviços prestados, razão pela qual afirmamos sua idoneidade, sendo a empresa capaz e conceituada no ramo das atividades a que se propõe prestar os serviços, comprovando possuir Capacidade Técnica para a execução do mesmo

referido é

verdade e dou fé.

Euclides da Cunha – BA, 31 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM
O ORIGINAL

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
015/7

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Av. Osvaldo Ribeiro,38 Centro- Mundo Novo-BA – CEP: 44.800-970
C.N.P.J.13.795.380/0001-40 – Fone/Fax: 0**74 3626-2101

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.562.856/0001-28, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 939, Edf. Esplanada Tower, sala 907, bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**, CNPJ nº 13.795.380/0001-40, de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, durante exercício de 2018, cumprindo todas as exigências constantes no Contrato nº. 013IN/2018, no período de 12 de janeiro de 2018 a 31 de outubro de 2018.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mundo Novo - BA, 30 de dezembro de 2018.

JOSE ADRIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM
O ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/18

Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.562.856/0001-28, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 939, Edf. Esplanada Tower, sala 907, bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, prestou serviços à PREFEITURA DE MUNICIPAL DE UMBURANAS, CNPJ nº 16.449.902/0001-40, de Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, durante os exercícios de 2017 e 2018, no período de 16 de janeiro de 2017 a 31 de outubro de 2018 cumprindo todas as exigências constantes no Contrato nº. 008/2017.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Umburanas-BA, 30 de dezembro de 2018.

Roberto Bruno Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM
O ORIGINAL

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba
CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
015/9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.042.659/0001-15, com sede no Centro Administrativo Ba 052 – Estrada do Feijão – Km86, na cidade de Ipirá – BA, CEP: 44.600-000, neste ato representado por seu prefeito **MARCELO ANTÔNIO SANTOS BRANDÃO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1790873 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 295.630.705-34 e **ATESTA**, para os fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que se fizerem necessários que a empresa: **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES)**, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.562.856/0001-28, com sede administrativa na cidade de Salvador, Estado da Bahia., à Av. Tancredo Neves, nº 939. Edf. Esplanada Tower, sala 907, Bairro: Caminho das Árvores, prestou serviços de **Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos**, sob contrato de prestação de serviços nº **011/2018**, durante o exercício de 2018, no período de **05/01/2018** a **31/12/2018**, no valor global de **R$ 134.400,00 (Cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**, cujos serviços estão sendo executados regularmente nos termos contratuais, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa até a presente data, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

A empresa prestou satisfatoriamente, dentre outros, os serviços de: **Acompanhamento dos processos de contratação do município (licitações, inexigibilidades e dispensas); Orientação especifica para os processos que possuem precedentes exarados por órgãos de controle e órgãos federais; Orientação para confecção de Termos de Referência; Orientação e auxílio na confecção da fase interna dos processos; Elaboração de Minutas de Editais; Auxilio e orientação na confecção de respostas, notificações, termos de ocorrência, dentre outros, para os órgãos de controle (TCM/BA, CGU, MP, MPF etc.); Emissão de parecer técnico acerca das dúvidas dos setores; Orientação aos setores; Treinamento de pessoal; Auxílio e orientação na condução das sessões públicas de licitação; Analise e fechamento das pastas dos processos licitatórios para encaminhamento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios**;

Registramos, ainda, que não consta qualquer falha ou pendência referente aos serviços prestados, razão pela qual afirmamos sua idoneidade, sendo a empresa capaz e conceituada no ramo das atividades a que se propõe prestar os serviços, comprovando possuir Capacidade Técnica para a execução do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Ipirá - BA, 02 de janeiro de 2019.

MARCELO ANTÔNIO SANTOS BRANDÃO
CPF: 295.630.705-34
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM
O ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/10

PREFEITURA XIQUE-XIQUE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.880.257/0001-27, com sede à Pç Dom Máximo, 384, 1º Andar, Centro, Xique-xique – BA, CEP: 47.400-000, neste ato representado por seu prefeito **REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.058.414-97, inscrito no CPF sob o nº 787.152.025-34 e **ATESTA,** para os fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que se fizerem necessários que a empresa: **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES)**, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.562.856/0001-28, com sede administrativa na cidade de .Salvador, Estado da Bahia., à Av. Tancredo Neves, nº 939. Edf. Esplanada Tower, sala 907, Bairro: Caminho das Árvores, prestou serviços de **Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos**, sob contrato de prestação de serviços nº **044/2020**, vem prestando o serviço de **06/01/2020** a **01/07/2020**, no valor global de **R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)**, cujos serviços estão sendo executados regularmente nos termos contratuais, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa até a presente data, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

A empresa presta satisfatoriamente, dentre outros, os serviços de: **Acompanhamento dos processos de contratação do município (licitações, inexigibilidades e dispensas); Orientação especifica para os processos que possuem precedentes exarados por órgãos de controle e órgãos federais; Orientação para confecção de Termos de Referência; Orientação e auxílio na confecção da fase interna dos processos; Elaboração de Minutas de Editais; Auxilio e orientação na confecção de respostas, notificações, termos de ocorrência, dentre outros, para os órgãos de controle (TCM/BA, CGU, MP, MPF etc.); Emissão de parecer técnico acerca das dúvidas dos setores; Orientação aos setores; Treinamento de pessoal; Auxílio e orientação na condução das sessões públicas de licitação; Analise e fechamento das pastas dos processos licitatórios para encaminhamento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;**

Registramos, ainda, que não consta qualquer falha ou pendência referente aos serviços prestados, razão pela qual afirmamos sua idoneidade, sendo a empresa capaz e conceituada no ramo das atividades a que se propõe prestar os serviços, comprovando possuir Capacidade Técnica para a execução do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Xique-xique - BA, 01 de julho de 2020.

OSVALDO BARBOSA
Secretário de Administração e Finanças

OSVALDO BARBOSA
Secretario Municipal de Administração
Planejamento e Finanças
DECRETO 003/17 - CRA-Ba 13160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/11

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM
O ORIGINAL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.913.371/0001-06.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MIRANGABA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.913.371/0001-06, com sede Avenida Jonas Carvalho, S/N – Centro, na cidade de Mirangaba – BA, CEP: 44745-000, neste ato representado por seu prefeito ADILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG nº 0184900778SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 353.690.195-68 e **ATESTA,** para os fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que se fizerem necessários que a empresa: **RAILSON NOVAIS USEDA PINHA ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES)**, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.562.856/0001-28, com sede administrativa na cidade de .Salvador, Estado da Bahia., à Av. Tancredo Neves, nº 939. Edf. Esplanada Tower, sala 907, Bairro: Caminho das Árvores, prestou serviços de **Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos**, sob contrato de prestação de serviços nº 012/2019 Termo Aditivo 001/2019, no período de 01.01.2020 até a presente data, cujos serviços estão sendo executados regularmente nos termos contratuais, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa até a presente data, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

A empresa prestou satisfatoriamente, dentre outros, os serviços de: **Acompanhamento dos processos de contratação do município (licitações, inexigibilidades e dispensas); Orientação especifica para os processos que possuem precedentes exarados por órgãos de controle e órgãos federais; Orientação para confecção de Termos de Referência; Orientação e auxílio na confecção da fase interna dos processos; Elaboração de Minutas de Editais; Auxilio e orientação na confecção de respostas, notificações, termos de ocorrência, dentre outros, para os órgãos de controle (TCM/BA, CGU, MP, MPF etc.); Emissão de parecer técnico acerca das dúvidas dos setores; Orientação aos setores; Treinamento de pessoal; Auxílio e orientação na condução das sessões públicas de licitação; Analise e fechamento das pastas dos processos licitatórios para encaminhamento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;**

Registramos, ainda, que não consta qualquer falha ou pendência referente aos serviços prestados, razão pela qual afirmamos sua idoneidade, sendo a empresa capaz e conceituada no ramo das atividades a que se propõe prestar os serviços, comprovando possuir Capacidade Técnica para a execução do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Mirangaba-BA, 06 de julho de 2020.

ADILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO
CPF: 353.690.195-68
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01612

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM
O ORIGINAL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 13.913.371/0001-06.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MIRANGABA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.913.371/0001-06, com sede Avenida Jonas Carvalho, S/N – Centro, na cidade de Mirangaba – BA, CEP: 44745-000, neste ato representado por seu prefeito ADILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG nº 0184900778SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 353.690.195-68 e **ATESTA,** para os fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que se fizerem necessários que a empresa: **RAILSON NOVAIS USEDA PINHA ME (DINÂMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES),** cadastrada no CNPJ sob o nº 15.562.856/0001-28, com sede administrativa na cidade de .Salvador, Estado da Bahia., à Av. Tancredo Neves, nº 939. Edf. Esplanada Tower, sala 907, Bairro: Caminho das Árvores, prestou serviços de **Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos,** sob contrato de prestação de serviços nº 012/2019, no período de 07/01/2019 a 31/12/2019, no valor global de R$ 110.500,00 Cento e Dez mil e quinhentos reais cujos serviços estão sendo executados regularmente nos termos contratuais, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa até a presente data, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

A empresa prestou satisfatoriamente, dentre outros, os serviços de: **Acompanhamento dos processos de contratação do município (licitações, inexigibilidades e dispensas); Orientação especifica para os processos que possuem precedentes exarados por órgãos de controle e órgãos federais; Orientação para confecção de Termos de Referência; Orientação e auxílio na confecção da fase interna dos processos; Elaboração de Minutas de Editais; Auxilio e orientação na confecção de respostas, notificações, termos de ocorrência, dentre outros, para os órgãos de controle (TCM/BA, CGU, MP, MPF etc.); Emissão de parecer técnico acerca das dúvidas dos setores; Orientação aos setores; Treinamento de pessoal; Auxílio e orientação na condução das sessões públicas de licitação; Analise e fechamento das pastas dos processos licitatórios para encaminhamento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;**

Registramos, ainda, que não consta qualquer falha ou pendência referente aos serviços prestados, razão pela qual afirmamos sua idoneidade, sendo a empresa capaz e conceituada no ramo das atividades a que se propõe prestar os serviços, comprovando possuir Capacidade Técnica para a execução do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Mirangaba-BA, 03 de janeiro de 2020.

ADILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO
CPF: 353.690.195-68
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
016/3

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM
O ORIGINAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.795.380/000-40, com sede na AV. Osvaldo Ribeiro, nº 38, centro, na cidade de Mundo Novo – BA, CEP: 44.800-000, neste ato representado por seu prefeito José Adriano da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 41.937-61 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 774.968.254-68 e **ATESTA,** para os fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que se fizerem necessários que a empresa: **RAILSON NOVAIS USEDA PINHA ME (DINÂMICA ASSSSPRIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES)**, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.562.856/0001-28, com sede administrativa na cidade de. Salvador, Estado da Bahia., à Av. Tancredo Neves, nº 939. Edf. Esplanada Tower, sala 907, Bairro: Caminho das Árvores, prestou serviços de **Assessoria e Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos**, sob contrato de prestação de serviços nº 009/2020, durante o exercício de 2020, no período de 09/01/2020 a 31/12/2020, no valor global de 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), cujos serviços estão sendo executados regularmente nos termos contratuais, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa até a presente data, cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

A empresa prestou satisfatoriamente, dentre outros, os serviços de: **Acompanhamento dos processos de contratação do município (licitações, inexigibilidades e dispensas); Orientação especifica para os processos que possuem precedentes exarados por órgãos de controle e órgãos federais; Orientação para confecção de Termos de Referência; Orientação e auxílio na confecção da fase interna dos processos; Elaboração de Minutas de Editais; Auxilio e orientação na confecção de respostas, notificações, termos de ocorrência, dentre outros, para os órgãos de controle (TCM/BA, CGU, MP, MPF etc.); Emissão de parecer técnico acerca das dúvidas dos setores; Orientação aos setores; Treinamento de pessoal; Auxílio e orientação na condução das sessões públicas de licitação; Analise e fechamento das pastas dos processos licitatórios para encaminhamento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios**;

Registramos, ainda, que não consta qualquer falha ou pendência referente aos serviços prestados, razão pela qual afirmamos sua idoneidade, sendo a empresa capaz e conceituada no ramo das atividades a que se propõe prestar os serviços, comprovando possuir Capacidade Técnica para a execução do mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Mundo Novo-BA, 07 de Julho de 2020

José Adriano da Silva

CPF: 774.968.254-68

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/12/

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM
O ORIGINAL